

RES: Dúvida

Antonio Carlos Dourado Barros da Rocha

qui 25/02/2021 11:35

Para: robertomelobraga@gmail.com <robertomelobraga@gmail.com>;

Cc: Secretaria de Estado de Projetos Especiais <sepe.gab@buriti.df.gov.br>; Thais Vidal Saraiva <thais.saraiva@buriti.df.gov.br>; Priscila Fernandes da Silva <priscila.fernandes@buriti.df.gov.br>; Elenice Silvana Costa <elenice.costa@buriti.df.gov.br>; Denya Maria Guimaraes Ribeiro de Paiva <denya.guimaraes@buriti.df.gov.br>; Eduardo Amaral Silveira <eduardo.silveira@buriti.df.gov.br>;

Prezado, bom dia.

Cumprimentando-o cordialmente, informa-se que, em caso de consórcio, todos os integrantes deverão apresentar os documentos listados no item 5.4a, de acordo com o item 5.7 do Edital de PMI nº 02/2021. Caso algum dos integrantes não atenda aos aspectos solicitados no item 5.4a, todo o consórcio será considerado inapto, nos termos do item 7.2d.

Quanto à comprovação de experiência, a capacidade técnica deverá ser comprovada por, pelo menos, uma das empresas consorciadas.

No que atine às certidões, o Decreto nº 39.613/2019 exige a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do item 5.4a, inciso V. Entende-se, então, que a interessada poderá apresentar a prova de regularidade através das certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede da empresa.

Por oportuno, todos os documentos referentes ao PMI nº 02/2021 - SEPE estão disponíveis para consulta no sítio da Secretaria de Estado de Projetos Especiais: <http://www.sepe.df.gov.br/>.

Atenciosamente,



ANTONIO DOURADO ROCHA

Assessor Especial
Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos
Secretaria de Estado de Projetos Especiais
Governo do Distrito Federal
Anexo do Palácio do Buriti, 6º andar – sala 607

(61)3312-9954

(11)99690-4263

antonio.rocha@buriti.df.gov.br

De: Secretaria de Estado de Projetos Especiais

Enviada em: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 17:07

Para: Antonio Carlos Dourado Barros da Rocha <antonio.rocha@buriti.df.gov.br>; Thais Vidal Saraiva <thais.saraiva@buriti.df.gov.br>; Priscila Fernandes da Silva <priscila.fernandes@buriti.df.gov.br>

Cc: Elenice Silvana Costa <elenice.costa@buriti.df.gov.br>; Denya Maria Guimaraes Ribeiro de Paiva <denya.guimaraes@buriti.df.gov.br>

Assunto: ENC: Dúvida

Prezado Dourado, boa tarde!

De ordem do Secretário de Projetos Especiais, Roberto Andrade, encaminho e-mail recebido para atendimento e esclarecimentos.

Por gentileza, copiar o gabinete quando da resposta ao Senhor Roberto Melo Braga.

Atenciosamente,

Janaína Oliveira Silva

Assessora

Secretaria de Estado de Projetos Especiais

Governo do Distrito Federal

Palácio do Buriti, 1º andar, Sala P50

(61) 3961- 1538

Janaina.silva@buriti.df.gov.br



De: Roberto Melo Braga [<mailto:robertomelobraga@gmail.com>]

Enviada em: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 15:13

Para: Secretaria de Estado de Projetos Especiais <sepe.gab@buriti.df.gov.br>

Assunto: Dúvida

Boa tarde,

Sou Roberto Melo Braga, proprietário da Empresa RMB Coleta de Resíduos não Perigosos e gostaria de saber o seguinte:

Minha empresa vai participar via SPE que será formalizada após a autorização do requerimento de participação no PMI. Sendo assim, gostaria de saber se a documentação das empresas se complementam, apresentando documentos de habilitação das empresas e, no caso, da comprovação de capacidade técnica apenas da empresa que possui experiência, visto que, a minha é de transporte e logística ?

Também gostaria de saber sobre as Certidões tríplice, minha empresa é de Goiás, devo apresentar que estou em dia com o Estado de Goiás, a Cidade Sede, a União e o DF, procede ?

Atenciosamente,

Roberto Melo Braga

Este email foi verificado pelo Bitdefender